

Roteiro para construção do Marco Regulatório de Outorga para captação de água na sub-bacia do Arroio Velhaco- Resolução nº 69/2010

01 – O DRH prorroga a Portaria Precária nº 010/2009, emitida em outubro de 2009, até 15 dezembro de 2011;

02 - Todos os usuários que foram outorgados nos 16 repesos do arroio Velhaco devem instruir processo, em conjunto por repeso, junto ao DRH segundo termos de referência deste Departamento disponíveis no endereço eletrônico: www.sema.rs.gov.br procurar em recursos hídricos e outorga/ regularização de canais até o dia 05 de dezembro de 2011;

03- O DRH contratará em 2012, estudos com vistas a atualização da disponibilidade hídrica na bacia do arroio Velhaco (trecho PC3- confluência dos arroios Tigre e Velhaco até a foz do Velhaco);

04- Os usuários apresentarão, ao DRH, até 05 de dezembro de 2011, uma proposta de microlocalização e de equipamentos para medição de vazão ,que comporão no mínimo uma estação de monitoramento em cada repeso, em conformidade com as recomendações emitidas na informação 10-001- DRH/SEMA de 30 de setembro de 2010;

05- Os usuários, com a supervisão do Comitê, contratarão a instalação dos equipamentos e a operação da rede, até 30 de julho de 2012 (artigo 16 do Decreto nº 37.033/96);

06- O DRH definirá a periodicidade das leituras e os procedimentos a serem observados com vistas à fiscalização das vazões outorgadas e o atendimento aos artigos 2º e 3º da Resolução CRH nº 69/2010;

07- Com base nos estudos já finalizados, conforme o item 03 , no monitoramento das estações de medição de vazão e na instrução de processos, conforme o item 02, o DRH emitirá , até 30 de julho de 2012, as portarias de outorga, conforme previsto no artigo 1º do Decreto Estadual nº 37.033/96;

08- Até a data de 31 de março de 2012 os usuários outorgados deverão apresentar, para análise do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente, laudos ambientais das áreas de captação, elaborados por profissionais habilitados com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme disposto no artigo 5º da Resolução CRH nº 69/2010.

